



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/EPA/AC

Parecer nº 21631554/2022-UMIG/NPA/DPF/EPA/AC

Processo nº: 08221.000850/2021-58

Interessado: RICARDO STEFANO DURAN MENDEZ

PARECER

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação N° 002/2021 (permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória), em 08 de novembro de 2021, com multa aplicada no quantum, de R\$50,00 ao visitante/imigrante **RICARDO STEFANO DURAN MENDEZ**, peruano, portador do passaporte nº 120348074.

2. Conforme Art. 309, §4o do Decreto 9.199/2017, o prazo para apresentação de defesa é de 10 dias contados da notificação.

3. A multa foi aplicada em consonância com o Art. 109, Inc. II, da Lei 13.445/2017:

Art. 109. Constitui infração, sujeitando o infrator às seguintes sanções: (...)

VII - permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória

Sanção: multa por dia de excesso e deportação, caso não saia do País ou não regularize a situação migratória no prazo fixado.

4. Diante do exposto, e sabendo que não houve manifestação de defesa tempestiva, sugiro a manutenção do Auto de Infração e Notificação N° 002/2021, bem como a inclusão do alerta no STI caso não tenha sido feito

VALQUÍRIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Agente de Polícia Federal
Chefe UMIG/NPA/DPF/EPA/AC



Documento assinado eletronicamente por **VALQUÍRIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia Federal**, em 05/01/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21631554** e o código CRC **963C44F2**.

Referência: Processo nº 08221.000850/2021-58

SEI nº 21631554